



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 941.

De 26 de novembro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDI
TO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Paraty A_P_R_O_V_O_U
e eu S_A_N_C_I_O_N_O a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Su-
plementar, na importância de 102.150.000,00(Cento e dois
milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros reais).

Art. 2º - O Crédito Adicional previsto no
artigo 1º, destina-se a cobrir despesas correntes e de ca-
pital relativas as seguintes dotações distribuídas da se-
guinte forma:

GABINETE DO PREFEITO

16.5-3111.01-3.07.0202.001-Pessoal Civil	- Cr\$ 1.900.000,00
18.1-3120.01-3.07.0202.001-Mat. Consumo	- Cr\$ 950.000,00
19.4-3131.01-3.07.0202.001-Rem.Serv.Pes.	- Cr\$ 1.000.000,00
20.4-3132.01-3.07.0202.001-Out.Serv.Enc.	- Cr\$ 2.500.000,00
21.7-3231.01-15.81.4832.001-Sub-Sociais	- Cr\$ 600.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

28.8-3131.01-3.07.0212.001-Rem.Serv.Pes.	- Cr\$ 200.000,00
--	-------------------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31.4-3111.01-3.07.0212.001-Pessoal Civil	- Cr\$ 1.200.000,00
32.7-3113.01-3.07.0212.001-Obrig. Patron.-	Cr\$ 75.000,00
33.0-3120.01-3.07.0212.001-Mat. Consumo	- Cr\$ 200.000,00
34.3-3131.01-3.07.0212.001-Rem.Serv.Pes.	- Cr\$ 100.000,00
35.6-3132.01-3.07.0212.001-Out.Serv.Enc.	- Cr\$ 500.000,00
38.5-4120.01-3.07.0211.002-Equip.Mat.Cons-	Cr\$ 150.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

39.8-3111.01-8.41.1852.001-Pessoal Civil	- Cr\$ 940.000,00
40.8-3111.01-8.41.1902.001-Pessoal Civil	- Cr\$ 860.000,00
41.1-3111.03-8.42.1882.001-Pessoal Civil	- Cr\$ 25.000.000,00
44.0-3113.03-8.42.1882.001-Obrig.Patron.	- Cr\$ 2.000.000,00
47.9-3120.03-8.42.1882.001-Mat. Consumo	- Cr\$ 500.000,00
50.5-3131.03-8.42.1882.001-Rem.Serv.Pes.	- Cr\$ 3.500.000,00
53.4-3132.03-8.42.1882.001-Out.Serv.Enc.	- Cr\$ 1.000.000,00
55.0-3253.01-8.42.1882.001-Sal.Família	- Cr\$ 230.000,00
48.2-3131.01-8.41.1852.001-Rem.Serv.Pes.	- Cr\$ 150.000,00
49.5-3131.02-8.41.1902.001-Rem.Serv.Pes.	- Cr\$ 130.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

64.4-3111.01-3.08.0422.001-Pessoal Civil	- Cr\$ 1.600.000,00
65.7-3113.01-3.08.0422.001-Obrig.Patron.	- Cr\$ 65.000,00
67.3-3131.01-3.08.0422.001-Rem.Serv.Pes.	- Cr\$ 1.300.000,00
68.6-3132.01-3.08.0422.001-Out.Serv.Enc.	- Cr\$ 1.750.000,00
70.9-3251.01-15.82.4952.001-Inativos	- Cr\$ 580.000,00
71.2-3251.01-15.82.4952.003-Pensionistas	- Cr\$ 580.000,00
73.8-3261.01-3.08.0422.001-Juros Div.Cont-	- Cr\$ 1.200.000,00
74.1-3262.01-3.08.0422.001-Out.Serv.Enc.	- Cr\$ 2.200.000,00
75.4-3280.01-15.84.4922.005-Cont.P.F.PASEP-	- Cr\$ 1.000.000,00
77.0-4351.01-3.08.0422.001-Amort.Div.Cont-	- Cr\$ 1.500.000,00
76.7-4120.01-3.08.0422.001-Equip.Mat.Perm-	- Cr\$ 150.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

79.6-3111.01-16.88.5342.001-Pessoal Civil-	- Cr\$ 6.600.000,00
81.9-3113.01-16.88.5342.001-Obrig.Pat.	- Cr\$ 1.500.000,00
84.8-3120.03-16.88.5342.001-Mat. Consumo	- Cr\$ 1.500.000,00
87.7-3131.03-16.88.5342.001-Rem.Serv.Pes.-	- Cr\$ 2.500.000,00
91.6-3132.01-10.07.0212.001-Out.Serv.enc.-	- Cr\$ 200.000,00
90.3-3132.03-10.60.3272.001-Out.Serv.Enc.-	- Cr\$ 500.000,00
92.9-3253.02-10.07.0212.001-Sal.Família	- Cr\$ 20.000,00
100.9-4110.08-10.76.4481.016-Obras e Inst-	- Cr\$ 1.000.000,00

SECRETARIA DE TURISMO

109.6-3111.01-11.65.3632.001-Pessoal Civil-	- Cr\$ 1.240.000,00
---	---------------------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

112.2-3131.01-11.65.3632.001-Rem.Serv.Pes. - Cr\$ 30.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

116.4-3111.01-13.75.4282.001-Pessoal Civil - Cr\$ 6.000.000,00

118.0-3120.01-13.75.4282.001-Mat. Consumo - Cr\$ 4.000.000,00

119.3-3120.01-13.75.4282.001-Mat. Consumo - Cr\$ 300.000,00

120.3-3131.01-13.75.4282.001-Rem.Serv.Pes. - Cr\$ 3.500.000,00

121.6-3132.01-13.75.4282.001-Out.Serv.Enc. - Cr\$ 700.000,00

126.1-2111.01-13.75.4282.001-Pessoal Civil - Cr\$ 1.500.000,00

127.4-3113.01-13.75.4282.001-Obrig.Patron. - Cr\$ 100.000,00

128.7-3120.01-13.75.4282.001-Mat. Consumo - Cr\$ 5.000.000,00

129.0-3132.02-13.75.4282.001-Mat. Consumo - Cr\$ 2.500.000,00

130.0-3131.01-13.75.4282.001-Rem.Serv.Pes. - Cr\$ 6.300.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

134.2-3111.01-4.15.0891.001-Pessoal Civil - Cr\$ 400.000,00

137.1-3113.01-4.15.0892.001-Obrig.Patron. - Cr\$ 50.000,00

140.7-3120.01-4.15.0892.001-Mat.Consumo - Cr\$ 200.000,00

143.6-3131.01-4.15.0892.001-Rem.Serv.Pes. - Cr\$ 800.000,00

146.5-3132.01-4.15.0892.001-Out.Serv.Enc. - Cr\$ 100.000,00

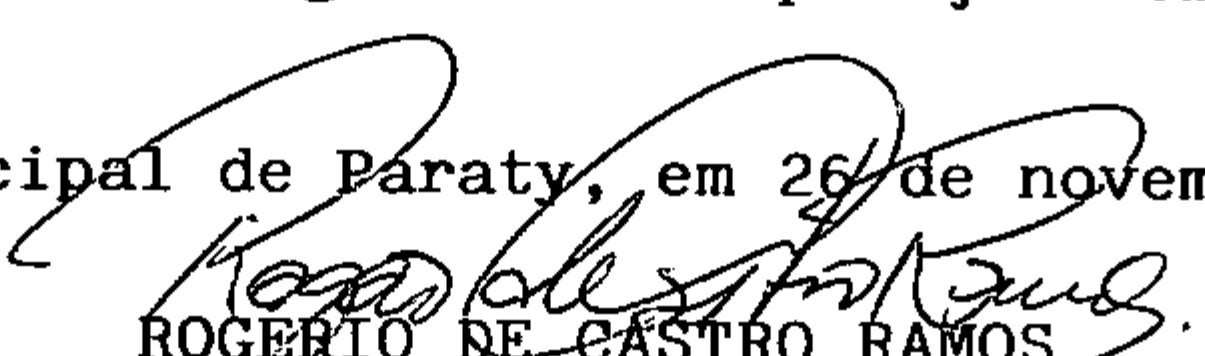
TOTAL - Cr\$ 102.150.000,00

Art. 3º - O recurso necessário à cobertura do Crédito ora autorizado, será o previsto no artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, recursos esses relativos ao Excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Art. 4º - O valor do presente Crédito Adicional Suplementar, incorpora-se ao total do orçamento-programa para o ano em curso, para os efeitos do que dispõe o artigo 4º da Lei 906/92.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 26 de novembro de 1993.


 ROGERIO DE CASTRO RAMOS
 Prefeito em Exercício